



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 460, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Especial, objetivando a análise documental apresentada como comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a movimentação funcional na Carreira dos Profissionais do Município nas áreas de Administração, Planejamento e Fazenda, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Transporte Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura Indústria e Comércio, e Esporte e Lazer na modalidade Promoção de Classe.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11º, I, da Lei Complementar nº 49/2015, estabelece critérios para concessão do direito à Promoção Horizontal de Classe.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a **Comissão Especial**, instituída pela Portaria nº 002, de 11 de Janeiro de 2016, para proceder à análise dos documentos apresentados pelos Servidores Públicos do Município nas áreas de Administração, Planejamento e Fazenda, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Transporte Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura Indústria e Comércio, e Esporte e Lazer, objetivando a Promoção Horizontal de Classe, nos termos do artigo 11º, I, da Lei Complementar nº 49/2015, composta pelos seguintes membros e representações abaixo relacionados:

I	Representante da Diretoria de Recursos Humanos: Waldilson de Freitas
II	Representante da Procuradoria Municipal: Soraya Cristine Carvalho Duarte
III	Representante da Secretaria Municipal de Administração: Regiane Mattos Davi
IV	Representante da Diretoria de Planejamento e Fazenda: Gardênia Bezerra Gomes
V	Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Thiago Pereira da Silva
VI	Representante da Secretaria de Transporte Rodoviário: Jose Bernardino da Costa
VII	Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Walmir Laurentino Silva



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO




Art. 2º - A Comissão acima instituída será presidida pelo Servidor Waldilson de Freitas e tem a incumbência de avaliar e aprovar individualmente os documentos apresentados pelos Servidores Públicos requerentes do reequadramento da Promoção Horizontal de Classe.

Parágrafo único: A Comissão será composta por três integrantes, sendo fixos o Representante da Diretoria de Recursos Humanos e a Representante da Procuradoria Municipal. O terceiro integrante será o representante da respectiva Secretaria do funcionário a ser enquadrado.

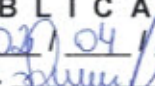
Art. 3º - Em caso de dúvida caberá a Comissão decidir.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

PUBLICADO
EM 02/04/2018
Resp. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 460, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N° 460, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Especial, objetivando a análise documental apresentada como comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a movimentação funcional na Carreira dos Profissionais do Município nas áreas de Administração, Planejamento e Fazenda, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Transporte Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura Indústria e Comércio, e Esporte e Lazer na modalidade Promoção de Classe.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11º, I, da Lei Complementar nº 49/ 2015, estabelece critérios para concessão do direito à Promoção Horizontal de Classe.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a **Comissão Especial**, instituída pela Portaria nº 002, de 11 de Janeiro de 2016, para proceder à análise dos documentos apresentados pelos Servidores Públicos do Município nas áreas de Administração, Planejamento e Fazenda, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Transporte Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura Indústria e Comércio, e Esporte e Lazer, objetivando a Promoção Horizontal de Classe, nos termos do artigo 11º, I, da Lei Complementar nº 49/ 2015, composta pelos seguintes

261/262

membros e representações abaixo relacionados:

I	Representante da Diretoria de Recursos Humanos: Waldilson de Freitas
II	Representante da Procuradoria Municipal: Soraya Cristine Carvalho Duarte
III	Representante da Secretaria Municipal de Administração: Regiane Mattos Davi
IV	Representante da Diretoria de Planejamento e Fazenda: Gardênia Bezerra Gomes
V	Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Thiago Pereira da Silva
VI	Representante da Secretaria de Transporte Rodoviário: Jose Bernardino da Costa
VII	Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Walmir Laurentino Silva

Art. 2º - A Comissão acima instituída será presidida pelo Servidor Waldilson de Freitas e tem a incumbência de avaliar e aprovar individualmente os documentos apresentados pelos Servidores Públicos requerentes do reenquadramento da Promoção Horizontal de Classe.

Parágrafo único: A Comissão será composta por três integrantes, sendo fixos o Representante da Diretoria de Recursos Humanos e a Representante da Procuradoria Municipal. O terceiro integrante será o representante da respectiva Secretaria do funcionário a ser enquadrado.

Art. 3º - Em caso de dúvida caberá a Comissão decidir.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal